



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS-NUCOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000 - Tesouro Estadual	33.90.30

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Objeto:

Aquisição de insumos de impressora sublimática (bobinas de papel), os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

2.2. Objetivo:

O objetivo do presente processo é Aquisição de insumos de impressora sublimática (bobinas de papel), os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embasamento legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embasamento procedimental: Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

A fase de planejamento das contratações públicas, além de crucial para o bom funcionamento da Administração Pública, é requisito fundamental para a legalidade e devido processo legal dos trâmites licitatórios, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Neste viés, considerando a imprescindibilidade do feito, informamos que o objeto se encontra plenamente previsto por esta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme o Plano de Contratações Anual – 2026 (73109960), ratificado e publicado por meio da Portaria n.º 2.029, de 04 de maio de 2026 (73109924).

5. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Considerando a tramitação do processo administrativo n.º 0033.012160/2025-81, que visa a publicação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de insumos para impressora sublimática, e considerando que referido processo encontra-se em andamento, ainda sem a publicação da respectiva ata, verifica-se que a necessidade iminente de aquisição dos insumos não pode aguardar a conclusão daquele certame, sob pena de desabastecimento e conseqüente paralisação do "Projeto Pintando a Liberdade". Diante disso, e em caráter conciliatório com o procedimento principal que ainda tramita, faz-se necessária a adoção de medida assecuratória emergencial para aquisição direta da quantidade suficiente para atender a demanda atual, garantindo a continuidade das atividades do projeto enquanto não concluída a ata de registro de preços. Após alinhamento interno entre os setores competentes, sugere-se a abertura do presente processo, fundamentado no dever de eficiência e na continuidade do serviço pública, pois tal medida justifica-se pela importância estratégica do Projeto Pintando a Liberdade, que desempenha uma função social essencial ao converter a mão de obra prisional em materiais esportivos destinados a escolas e comunidades carentes. Em atenção à natureza do presente objeto, a sugestão de adoção da modalidade de dispensa de licitação para o presente processo apresenta-se como o mecanismo jurídico-administrativo mais célere e adequado para garantir a manutenção do fluxo de materiais, prevenindo a ociosidade produtiva no sistema prisional, o que prejudicaria os objetivos de ressocialização, e assegurando o estrito cumprimento do cronograma de entregas às entidades beneficiadas. Dessa forma, busca-se preservar o interesse público e a integridade de uma política pública de comprovado impacto social e educativo, mitigando os riscos de interrupção das atividades enquanto a Ata de Registro de Preços não é formalizada.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço

público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

O Projeto Pintando a Liberdade começou em Rondônia no ano de 1999, iniciando com a fábrica de bolas da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro dos Santos, onde posteriormente foi iniciado o ateliê de costura e serigrafia. Os materiais a serem adquiridos têm aplicação direta no referido projeto, que tem um impacto significativo no sistema prisional rondoniense, promovendo não apenas a formação profissional, mas também a inclusão social, atendendo as necessidades da população carcerária do Estado de Rondônia, que faz parte da Gerência de Reinserção Social - GERES. Com a finalidade de atender às demandas do sistema prisional de Rondônia e do Projeto Pintando a Liberdade - PPL, tem-se a relevância social do pedido.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de complementar ainda mais a serigrafia já existente na Penitenciária de Médio Porte, garantindo seu funcionamento adequado, fornecendo insumos indispensáveis para o funcionamento da impressora de sublimação, que é responsável pela qualificação profissional de reeducandos e geração de posto de trabalho aos internos. Com a aquisição pretendida, é possível aumentar a produção, melhorar a qualidade dos produtos a serem produzidos (uniformes, camisas, bermudas, etc) e gerar maiores facilidades por parte dos internos no manejo e na produção de produtos com serigrafia.

Diante dessas afirmativas, a manutenção e continuidade das atividades produtivas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Projeto Pintando a Liberdade é necessária, visto que tal iniciativa desempenha um papel fundamental na estratégia de ressocialização de indivíduos privados de liberdade ao oferecer capacitação técnica e prática em processos de estamperia e personalização de produtos, garantindo que o ciclo de aprendizado e o fluxo de trabalho não sofram interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das habilidades laborais dos internos envolvidos, além de assegurar que a administração pública cumpra efetivamente seu papel de prover os meios necessários para a execução de políticas de reintegração social que buscam, em última análise, a redução da reincidência criminal por meio da oferta de dignidade através do trabalho profissionalizante e da ocupação produtiva do tempo de custódia.

Considerando a natureza técnica específica dos processos de termo-transferência realizados nas oficinas do projeto, a disponibilidade de insumos de alta qualidade, como as bobinas de papel sublimático ora pleiteadas, torna-se um requisito indispensável para assegurar a fidelidade de cores e a durabilidade das estampas nos diversos substratos produzidos, o que não apenas eleva o padrão dos itens confeccionados pelos internos, mas também permite que a unidade produtiva atenda com excelência às demandas institucionais e eventuais parcerias, ressaltando-se que a falta deste material específico resultaria na inevitável ociosidade do maquinário térmico e da mão de obra capacitada, gerando um prejuízo pedagógico e operacional direto, de modo que a aquisição se justifica pela urgência em manter a engrenagem transformadora do Projeto Pintando a Liberdade em pleno funcionamento, consolidando a infraestrutura necessária para que a Gerência de Reinserção Social continue a transformar a realidade do sistema penitenciário estadual através da arte, do ofício e da educação profissional.

Os materiais supracitados não somente viabilizam o funcionamento das atividades propostas, mas também fomentam a ressocialização por meio da capacitação, vislumbrando o melhor manuseio dos insumos, culminando em itens de qualidade produzidos no sistema prisional rondoniense. Assim, a aquisição de insumos é estratégica para o alcance dos objetivos de reintegração social e econômica, com impacto positivo tanto para os beneficiários quanto para a sociedade.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
-------	--------	-----------	---------	------

01	619090	BOBINA DE PAPEL SUBLIMÁTICO COM TACK; TUBETE DE 3 POLEGADAS, 1,10 DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO	UND	240
----	--------	---	-----	-----

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexibilidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a mera pesquisa de preços. No âmbito do "Projeto Pintando a Liberdade", o setor solicitante tem a necessidade primária de garantir a produção contínua de itens sublimados nas atividades de ressocialização da população carcerária, sendo fundamental que a solução escolhida assegure qualidade, economicidade e continuidade operacional. O objeto da presente demanda consiste na aquisição de bobina de papel sublimático com tack, tubete de 3 polegadas, 1,10 de largura e 100 metros de comprimento, insumo essencial para o processo de transferência da tinta sublimática para os substratos (tecidos, camisetas, ecobags, entre outros), sem o qual toda a cadeia produtiva do projeto é interrompida.

Para elaboração deste levantamento, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, conforme exige o TCU. Inicialmente, foi realizada consulta a contratação similar promovida pela Secretaria de Justiça de Rondônia (SEJUS), que executou a abertura de processo de Ata de Registro de Preços exatamente para o "Projeto Pintando a Liberdade - PPL", com objeto de aquisição de insumos para o funcionamento da impressora de sublimação, incluindo o papel sublimático. Esta pesquisa a contratações similares é expressamente prevista como uma das formas válidas de levantamento de mercado. Além disso, foram consultados diretamente três fornecedores do setor de sublimação, todos devidamente registrados no Cadastro de Fornecedores do órgão, com as respectivas comunicações documentadas nos autos do processo.

Em relação às alternativas de solução disponíveis no mercado para atendimento da demanda, **foram analisadas três possibilidades. A primeira é a aquisição direta do papel sublimático, onde a Administração compra os rolos e assume a propriedade do insumo, sendo esta a solução tradicional para consumo contínuo. A segunda é a locação das impressoras com fornecimento de papel e tinta inclusos no preço por página ou franquia mensal, modelo que transfere ao fornecedor os riscos de validade, quebra, manutenção dos equipamentos e reposição de insumos. A terceira é o comodato de equipamentos com aquisição de papel e tinta separada, solução híbrida que reduz o investimento inicial mas pode gerar dependência do fabricante para peças de reposição e insumos compatíveis.**

Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico do

"Projeto Pintando a Liberdade", **a solução mais vantajosa é a aquisição direta do papel sublimático, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.** A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, o valor total estimado da contratação é de R\$ 65.369,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), valor que se enquadra nos limites da dispensa de licitação por baixo valor (até R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços, conforme Decreto n.º 12.807 de 2025). Além disso, a aquisição direta apresenta menor custo total de propriedade (TCO) quando comparada à locação com papel e tinta inclusos, pois o volume de produção do projeto não justifica o custo mensal fixo da locação, conforme demonstrado na planilha comparativa anexa a este ETP. Quanto às razões técnicas, o projeto já dispõe das impressoras de sublimação, sendo necessária apenas a reposição do papel sublimático como insumo contínuo, o que torna a aquisição direta a solução mais adequada. Ademais, a experiência de outros entes federativos, como o Estado de Rondônia, demonstra que a aquisição direta via dispensa eletrônica tem se mostrado eficaz para o mesmo projeto.

Além disso, os métodos de levantamento de mercado adotados permitiram coletar informações atualizadas e comparar diversas opções de produtos e serviços, garantindo uma análise completa sobre valores, especificações e fornecedores disponíveis no mercado, obtendo desta forma a Cesta de Preços (73109998) e o Painel de Preços (73110028).

10. **ÁREA REQUISITANTE**

Gerência de Reinserção Social - SEJUS

11. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em razão disso, a apresentação de amostra dos itens não se faz necessária, porquanto esta aquisição se trata de bem comum. No entanto, juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com o detalhamento presente no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos equipamentos no Núcleo de Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e armazenamento.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações exigíveis.

12. MODALIDADE DE EMPENHO

O Processo Administrativo n.º 0033.017675/2026-58 será conduzido por meio da Modalidade de Empenho Ordinário, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender as demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça ao longo do período de 12 (doze) meses.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição programada de suprimentos essenciais na forma de bobinas de papel sublimático com especificações técnicas rigorosamente compatíveis com as impressoras sublimáticas da Secretaria de Estado da Justiça, visando atender de maneira integral e contínua à demanda das oficinas de estampanaria e artesanato vinculadas ao Projeto Pintando a Liberdade, de modo que o fornecimento assegure a disponibilidade de material de alta performance, caracterizado por um revestimento de polímeros que otimiza a absorção da tinta e a posterior liberação precisa sob o efeito do calor e pressão, garantindo assim a padronização cromática e a excelência dos produtos confeccionados pelos reeducandos, além de permitir o pleno planejamento logístico e operacional da Gerência de Reinserção Social ao mitigar o risco de ociosidade das frentes de trabalho por escassez de insumos básicos que constituem o alicerce da produção técnica e pedagógica nas unidades prisionais assistidas.

Complementarmente, a integração desses insumos a um ciclo produtivo focado na profissionalização e no desenvolvimento de competências laborais específicas dos custodiados, permitindo que a administração pública execute com eficácia as políticas de fomento ao trabalho prisional e à valorização da mão de obra carcerária, uma vez que a solução técnica ora delineada está intrinsecamente ligada à sustentabilidade das atividades de reinserção no longo prazo e à capacidade de resposta da SEJUS frente às metas estaduais de ressocialização, consolidando um modelo de gestão administrativa que utiliza a aquisição de materiais de consumo como um vetor direto de transformação social, oferecendo dignidade e preparação efetiva para o retorno do indivíduo ao convívio comunitário, tudo isso em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse social que norteiam as ações desta Secretaria no Estado de Rondônia.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição das bobinas de papel sublimático configura-se como medida administrativa imperativa e inadiável para a salvaguarda da continuidade do Projeto Pintando a Liberdade, uma vez que a interrupção no fornecimento desse insumo básico acarretaria prejuízos imensuráveis tanto ao desenvolvimento das competências laborais dos reeducandos quanto à eficiência operacional da Gerência de Reinserção Social, de modo que o investimento pleiteado transcende a mera reposição de materiais de consumo para se consolidar como uma ferramenta estratégica de segurança pública e de efetivação dos preceitos de dignidade no sistema penitenciário de Rondônia, assegurando que o Estado cumpra seu dever de oferecer caminhos concretos para a ressocialização através do trabalho e da educação profissionalizante, razão pela qual a presente solicitação reúne os requisitos técnicos, sociais e de mérito administrativo necessários para o seu célere deferimento e prosseguimento no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; TUBETE DE 3 POLEGADAS, 1,10 DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO	UND	240

15. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT MINIMA	QNT MÁXIMA
01	619090	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; TUBETE DE 3 POLEGADAS, 1,10 DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO	UND	24	240

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Cesta de Preços (73109998) e Painel de Preços (73110028) realizadas por este Núcleo de Compras e Projetos (NUCOP), o valor estimado para a presente aquisição de insumos para o funcionamento de impressora sublimática, com o intuito de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, gira em torno de **R\$65.369,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme exposto em tabela abaixo:

ITENS	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
01	619090	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; TUBETE DE 3 POLEGADAS, 1,10 DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO	UND	240	R\$ 271,74	R\$151,90	R\$ 65.369,50
TOTAL	R\$ 65.369,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de aquisição de itens de consumo, o parcelamento da contratação se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade.

Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela

Contratada à outra empresa.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

19. **CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

20. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências serão conforme o tópico **Metodologia da Execução Contratual**, disposta no Termo de Referência.

De outra forma, exige-se para a segurança jurídica do objeto, a confecção de contrato de comodato, ou instrumento jurídico equivalente.

21. **EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

22. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

No que se refere ao descarte de insumos como bobinas de papel sublimático, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) prevê penalidades para práticas que causem poluição e degradação ambiental, especialmente no artigo 54, que trata de danos à saúde humana e à fauna e flora. Complementando essa legislação, a Resolução CONAMA nº 313/2002 estabelece critérios específicos para a gestão de resíduos industriais, incluindo aqueles provenientes das atividades de costura, serigrafia e sublimação presentes no projeto.

Destaca-se, inicialmente, a geração de resíduos sólidos compostos por papel quimicamente tratado com revestimento de poliéster ou camada de tack (adesiva), visto que esta película específica aplicada para garantir a fixação e a transferência da tinta durante o processo de prensagem térmica impede que este material seja processado em cadeias de reciclagem de papel comum sem um tratamento prévio e de alto custo, somando-se a isso o potencial de acúmulo de sobras e recortes das bobinas durante as atividades de corte e alinhamento nas oficinas, os quais, se não gerenciados corretamente, aumentam significativamente o volume de resíduos em aterros sanitários, além do descarte das embalagens plásticas de proteção e dos tubetes centrais de papelão ou plástico que, quando não separados e encaminhados para a reciclagem específica, comprometem as diretrizes de sustentabilidade e os critérios de logística reversa que regem a administração pública moderna.

Para mitigar tais efeitos, o tratamento proposto envolve a implementação de um sistema de gestão de resíduos rigoroso dentro das unidades de produção da Secretaria de Estado da Justiça, priorizando a destinação dos papéis sublimáticos utilizados para empresas ou associações de catadores que possuam tecnologia para o processamento de fibras quimicamente revestidas ou, alternativamente, a destinação para coprocessamento em fornos de cimento, quando tecnicamente viável, garantindo que o ciclo de vida do produto seja encerrado de forma responsável e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo igualmente necessária a segregação e o encaminhamento dos tubetes e embalagens para a reciclagem convencional, além da promoção de treinamentos constantes para os internos e servidores sobre o manejo consciente dos insumos, com ênfase no planejamento dos cortes para

redução drástica do desperdício e na maximização do aproveitamento de cada bobina, consolidando assim uma gestão que equilibra a eficiência produtiva da reinserção social com o compromisso inegociável de preservação ambiental e responsabilidade ecológica no âmbito do Estado de Rondônia.

23. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das bobinas de papel sublimático, almeja-se primordialmente a manutenção ininterrupta das oficinas de estamperia e personalização vinculadas ao Projeto Pintando a Liberdade, garantindo que o cronograma de capacitação profissional dos reeducandos seja rigorosamente cumprido sem as lacunas operacionais que a escassez de insumos costuma provocar, de modo que o aprendizado técnico seja consolidado por meio da prática constante e da confecção de itens que apresentem alto padrão de qualidade estética e durabilidade, o que contribui diretamente para a valorização do esforço laboral realizado no sistema penitenciário e para a eficácia das frentes de trabalho coordenadas pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça.

Além do aspecto meramente produtivo e técnico, espera-se que a disponibilidade regular deste material impulse o alcance das metas de ressocialização estabelecidas pela administração pública, promovendo a ocupação produtiva da mão de obra carcerária e a consequente redução dos índices de ociosidade nas unidades assistidas, o que reflete em uma maior estabilidade do ambiente prisional e na preparação real dos indivíduos para o mercado de trabalho externo ao final do cumprimento da pena, consolidando o papel transformador da SEJUS ao converter recursos materiais em ferramentas efetivas de cidadania, dignidade humana e diminuição dos índices de reincidência criminal no Estado de Rondônia.

Com a disponibilização de materiais adequados, os reeducandos terão maior acesso a cursos de capacitação em sublimação e confecção de produtos, ampliando suas habilidades técnicas, a aquisição de bobinas de papel para impressoras sublimáticas permitirá um aumento na produção de uniformes e outros itens essenciais para o projeto.

Por fim, a ressocialização por meio do trabalho e da qualificação profissional tem impacto direto na redução da reincidência criminal, promovendo a reintegração social efetiva, além disso, o fortalecimento da autoestima e da disciplina dos internos contribui para sua adaptação ao convívio social e à retomada de uma vida digna após o cumprimento da pena. Esses resultados demonstram que a aquisição de insumos não apenas garante a continuidade do **Projeto Pintando a Liberdade**, mas também potencializa seus efeitos positivos, beneficiando os reeducandos, o sistema prisional e a sociedade como um todo, dando visibilidade e melhores condições na produção e eficácia do projeto.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no levantamento de mercado realizado e nas análises das alternativas de solução, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas orientações do Tribunal de Contas da União, apresenta-se o posicionamento conclusivo do setor solicitante do "Projeto Pintando a Liberdade" especificamente para a aquisição das bobinas de papel sublimático.

O "Projeto Pintando a Liberdade" constitui política pública estratégica de ressocialização de pessoas privadas de liberdade, utilizando a impressão sublimática como ferramenta de capacitação profissional e geração de renda. A interrupção do fornecimento de bobinas de papel sublimático paralisa completamente as oficinas produtivas, inviabiliza o trabalho dos internos, desperdiça o investimento já realizado em impressoras, prensas térmicas e estrutura, e compromete os resultados sociais do programa, sendo o papel sublimático insumo tão essencial quanto a própria tinta, pois sem ele não há transferência da imagem para o substrato. Trata-se, portanto, de uma demanda essencial e continuada, cuja solução não admite descontinuidade.

Diante do levantamento de mercado realizado, **foram analisadas três alternativas de solução: a aquisição direta das bobinas, a locação das impressoras com fornecimento de papel e tinta inclusos no preço por página, e o comodato de equipamentos com aquisição separada de insumos. A locação foi descartada porque o projeto já possui as impressoras e prensas, e sua contratação implicaria custo mensal fixo superior ao da compra direta, sem qualquer vantagem adicional. O comodato foi afastado por gerar dependência do fornecedor, sem justificativa econômica. A aquisição direta revelou-se a solução mais vantajosa, por ser compatível com os equipamentos já existentes, ter menor custo total de propriedade e permitir o controle direto do**

estoque pelo setor solicitante.

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 65.369,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), este que enquadra-se perfeitamente no limite previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto n.º 12.807 de 2025. Além disso, considerando que o processo administrativo n.º 0033.012160/2025-81, que visa a publicação de Ata de Registro de Preços para insumos de sublimação, ainda se encontra em tramitação sem a publicação da respectiva ata, a adoção da dispensa para a aquisição imediata das bobinas mostra-se como medida conciliatória e necessária para evitar o desabastecimento e a paralisação do projeto.

A escolha pela dispensa de licitação atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da duração razoável do processo. Realizar um pregão eletrônico para aquisição de insumo de valor reduzido demandaria prazos excessivos, incompatíveis com a urgência da reposição de estoque. A dispensa permite a contratação em prazo reduzido, garantindo a continuidade das atividades produtivas e o atendimento ininterrupto dos internos, em plena conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, o setor solicitante do "Projeto Pintando a Liberdade" conclui pela viabilidade técnica e econômica da aquisição direta das bobinas de papel sublimático, no valor estimado de R\$ 65.369,50, e sugere oficialmente o prosseguimento do processo por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Para garantir o atendimento aos princípios da eficiência e da duração razoável do processo, já foram apensados aos autos todos os documentos necessários à instrução da dispensa, incluindo a Análise (73109273) e Matriz de Riscos (73109340), Certidão de Regularidade da Pesquisa de Preços (73109373), Justificativa para Adoção da Modalidade de Dispensa de Licitação (73109403), Declaração de não fragmentação da despesa (73109480), Declaração de amolde ao parecer referencial (73109445) e Portarias de Equipe de Planejamento (73109818) e Recebimento dos Materiais (73109871). Dessa forma, uma vez ratificada a decisão pela autoridade competente, o processo estará imediatamente apto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica e à seleção do fornecedor, sem necessidade de diligências complementares que retardem o atendimento da demanda.

25. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme a Portaria n.º 1.171 (73109818), de de 11 de março de 2026, considera-se, para a presente demanda, os seguintes servidores como membros da Equipe de Planejamento e Contratação:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se: Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V- Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

- a) Amanda Lena Rychcik, Mat. ***.***.810;
- b) Fabio Recalde, Mat. ***.***.659;
- c) Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, Mat. ***.***.570;
- d) Maria Luiza Costa Matos, Mat. ***.***.125;
- e) Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ***.***.741;
- f) Nick Pullig, Mat. ***.***.210.
- g) Vinicius Moreira Rocha, Mat. *****178.

Isto posto, afirma-se que a presente Solicitação de Compra foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação acima epigrafada.

26. LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO

26.1. **A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.**

26.2. Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427

A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

26.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

26.4. **Do Local de utilização:**

Os itens elencados no presente processo, quando adquiridos, deverão ser utilizados na Penitenciária de Médio Porte (PPL):

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciaria de Médio Porte (PPL)

27. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **27 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

28. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR**

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

ELABORADO POR:

NICK PULLIG

Assessor do Núcleo de Projetos - SEJUS/NUCOP

Matrícula: *****210

REVISADO POR:

MARIA LUIZA COSTA MATOS

Chefe de Núcleo - SEJUS/NUCOP

Matrícula: *****125

APROVADO POR:

FABIO RECALDE

Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS

Matrícula: *****659

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

Matrícula: 300*****

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, **Chefe de Núcleo**, em 09/06/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nick Pullig**, **Assessor(a)**, em 09/06/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 09/06/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**, **Diretor(a)**, em 09/06/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/06/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73109219** e o código CRC **4E4D2386**.